



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 05 de março de 2015

Nº 674

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 028/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Edital de Homologação do Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas no dia 07.11.2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR para a Comarca de Itacoatiara, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente Técnico – Jurídico, símbolo MP.04.A.07, o aprovado no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, a saber:

1. RODRIGO AUGUSTO MELO DE CARVALHO

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 029/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Edital de Homologação do Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas no dia 07.11.2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente de Apoio – Administrativo, símbolo MP.02.A.03, os aprovados no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, a saber:

1. ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 030/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. **ADRIANO ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, conforme ATO PGJ N.º 005/2015, datado de 12.01.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0281/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO solicitação da lavra do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, Procurador de Justiça do Amazonas e Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

R E S O L V E:

ALTERAR o teor disposto na Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, referentemente ao Exmo. Sr. Dr. **PEDRO BEZERRA FILHO**, Procurador de Justiça do Amazonas e Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2. ^a	25.05.2015 a 13.06.2015	20
2013/2014	1. ^a	01.09.2015 a 20.09.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

Obs. Republicado por haver saído com incorreções do DOMPE do dia 23.02.2015.

P O R T A R I A N.º 0380/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 941719.2015.6897, datado de 23.02.2015, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. **ELVYS DE PAULA FREITAS**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 144.2015. SUBJUR.943477.2015.6897,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 40 (quarenta) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **ELVYS DE PAULA FREITAS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1. ^a	01.07.2015 a 20.07.2015	20
2012/2013	2. ^a	08.10.2015 a 27.10.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0381/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 941580.2015, datado de 23.02.2015, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 145.2015. SUBJUR.943478.2015.6826,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, Procuradora de Justiça, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	1. ^a	04.05.2015 a 02.06.2015	30

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0382/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 942910.2015, datado de 24.02.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado fornecido pela médica, Dra. Maria Auxiliadora T. Rebelo, CRM N.º 2753,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 23.02.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0383/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 038.2015.CA-OMAPHURB.942591.2015.7255, datado de 25.01.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA COELHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atuação na 62.ª Promotoria de Justiça (PROURB), para atuar nos autos de Processo n.º 0253655-24.2014.8.04.0001, em trâmite na Vara Es-

pecializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0384/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0010.2015.1.ªPJJP, datado de 12.02.2015, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. **DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 140.2015. SUBJUR.942988.2015.5929,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2.ª	06.04.2015 a 25.04.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0385/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Documento n.º 942908.2015, datado de 23.02.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justi-

ça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, na 83.ª Promotoria de Justiça (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar), no período de 10 a 13 e 19.02.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0386/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do **Ofício n.º 05/2015**, datado de 25.02.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, sob protocolo n.º 943414.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – REVOGAR, a contar desta data, o teor da Portaria n.º 2.324/2014/PGJ, datada de 25.11.2014, que designou a Exma. Sra. Dra. **ELIS HELENA DE SOUZA NOBILE**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos autos de Processos n.ºs 0322938-81.2007.8.04.0001, 0025731-03.2006.8.04.0001, 0602305-63.2013.8.04.0001 e 0214127-56.2014.8.04.0016, em trâmite na 1.ª Vara de Família e Sucessões;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos de Processos n.ºs 0322938-81.2007.8.04.0001, 0025731-03.2006.8.04.0001, 0602305-63.2013.8.04.0001 e 0214127-56.2014.8.04.0016, em trâmite na 1.ª Vara de Família e Sucessões, em face da manifestação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Sílvia Abdala Tuma.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0387/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Convite oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora exercendo o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAOCRIM, para, como representante deste Procurador-Geral de Justiça, participar da apresentação do “Projeto Audiência de Custódia”, a ser realizada nesta data, às 14h30min, na sede do Centro Administrativo Desembargador José Jesus F. Lopes, na Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0392/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO solicitação disposta no Memorando n.º 005.2015.18.2.1.941138.2015.6621, da lavra da Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça;

R E S O L V E:

ALTERAR o teor disposto na Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, referentemente a Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, Procuradora de Justiça, na forma abaixo descrita:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2. ^a	25.05.2015	a
		03.06.2015	
		08.09.2015	a
		17.09.2015	
		25.11.2015	a
		04.12.2015	

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0393/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **AGUINELO BALBI JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora convocado na 2.^a Procuradoria de Justiça, para a 3.^a Procuradoria de Justiça, nos dias 02 e 03.03.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0394/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, Procuradora de Justiça, titular da 7.^a Procuradoria de Justiça, para a 15.^a Procuradoria de Justiça, no período de 02 a 21.03.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0395/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar desta data, o teor da Portaria n.º 1304/2014/PGJ, datada de 07.07.2014, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **ROBERTO NOGUEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0396/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "F", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar desta data, o teor da Portaria n.º 0292/2014/PGJ, datada de 10.02.2014, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO PEREIRA DE MELLO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para o 1.º Juizado Especial Cível da Comarca de Tefé.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2014.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0397/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO PEREIRA DE MELLO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães, a contar desta data, até o retorno do titular;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0398/2015PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "F", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **ROBERTO NOGUEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para os Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Tefé, a contar de 02.03.2015, até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0399/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora designada na **30.ª Promotoria de Justiça (Infância e Juventude)**, para a **29.ª Promotoria de Justiça**, no período de **02 a 20.03.2015**;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0400/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora designada na 45.ª **Promotoria de Justiça, para a 83.ª Promotoria de Justiça, A a contar de 02.03.2015, até ulterior deliberação;**

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 0241/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 939719.2015.5979, da Informação n.º 0384.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 471.2015.SubAdm.942337.2015.5979,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA**, Agente de Apoio – Administrativo, de suas atividades, nos dias 16 e 17 de abril de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

PORTARIA N.º 0243/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 939293 – PGJ,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora **ANA EMERITA PAIXÃO DA SILVA**, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para atuar na 5.ª Procuradoria de Justiça, no período de 24 de março a 17 de abril de 2015, com extensão do horário de trabalho até às 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

PORTARIA N.º 0244/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 940486.2015.6319, dos Laudos Médicos n.º 28392 e 28393/2015, expedidos pela Junta Médica – Pericial do Estado, bem como os termos do Despacho n.º 476.2015. SubAdm.942564.2015.6319,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 04 (quatro) dias, no período de 20 a 21, e de 27 a 28 de janeiro de 2015, licença para tratamento de saúde ao servidor **THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

PORTARIA N.º 0245/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 940553.2015.6347, da Informação n.º 0403.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 481.2015.SubAdm.942611.2015.6347,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES**, Agente Técnico – Engenheiro Civil, de suas atividades, nos dias 20 e 23 de março de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

PORTARIA Nº 0246/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º

941858.2015.6950;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada por força da Portaria n.º 1209/2014/SUBADM, de 18.12.2014, e modificada pelas Portarias n.º 0035/2015/SUBADM, de 09.01.2015, 0092/2015/SUBADM, de 19.01.2015, 0113/2015/SUBADM, de 23.01.2015, 0210/2015/SUBADM, de 13.02.2015 e 0223/2015/SUBADM, de 19.02.2015, na forma como segue:

Período: 02 a 08.03.2015

EXCLUIR:

Enio Herculano Barbosa (Informática).

INCLUIR:

Elton Fabiano Souza da Silva (Informática).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

PORTARIA N.º 0247/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 038.2015. ASSINST.941740.2015.6908, datado de 23.02.2015, oriundo da Assessoria de Segurança Institucional;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria n.º 0228/2015/SUBADM, de 20.02.2015;

II – AUTORIZAR o deslocamento do **CB. PM. ELIJANDER FACUNDES JEAN**, Policial Militar cedido, ao município de Boca do Acre/AM, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2015, a fim de realizar análise de risco e segurança pessoal aproximada do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Titular daquela Comarca;

III – CONCEDER-LHE passagens aéreas nos trechos Manaus (AM) / Rio Branco (AC) / Manaus (AM);

IV – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas das passagens,

em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 0002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

PORTARIA N.º 0248/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 941241.2015.6660, da Informação n.º 0409.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 494.2015.DRH.943007.2015.6660,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **KAREN BRANDÃO PONTES**, Agente Técnico –Jurídico, de suas atividades, nos dias 23 e 24 de março de 2015, em compensação aos serviços extraordinários prestados ao Ministério Público do Estado do Amazonas, nas Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

PORTARIA N.º 0249/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 937971.2015.5213, da Informação n.º 0393.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 485.2015.SubA-dm.942635.2015.5213,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **SILVIA VAS-CONCELOS DOS SANTOS ALVARENGA**, Agente Técnico – Pedagogo, de suas atividades, no dia 13 de março de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 01 (um) dia de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

PORTARIA N.º 0250/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 941033.2015.6550, da Informação n.º 0416.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 495.2015.SubA-dm.943049.2015.6550;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **FREDERICO MENDONÇA MARTINS**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, previstos para os dias 08 a 17 de junho de 2015, para fruição no período de 04 a 13 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 017. IC.2015.52.1.1.944998.2015.6474
Tombamento n.º 590/2015

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua

52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 548/07-CSMP, de 19.12.2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe caiba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 548/07 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o poder-dever de ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano aos consumidores, inclusive dano moral coletivo, (arts. 1º, inciso II, e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato **590/2015**, cujo objeto trata do abastecimento de água encanada não promovida pela concessionária Manaus Ambiental no Bairro São Pedro, a qual alega que a tubulação principal está distante das residências não abastecidas à distância de 130 (cento e trinta) metros.

CONSIDERANDO a necessidade de se complementarem as informações até o momento coligidas;

RESOLVE instaurar o presente **Inquérito Civil nº 590/2015**, objetivando desde logo: (I) a Autuação das informações preliminares como Inquérito Civil; (II) a designação da servidora Lilian Matos, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente inquérito; (III) Requisição de informações à Manaus Ambiental, com o objetivo de aclarar as irregularidades descritas na Notícia de Fato.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 02 de Março de 2015.

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 018.IC.2015.52.1.1.945002.2015.7439
Tombamento nº 673/2015

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 548/07-CSMP, de 19.12.2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe caiba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 548/07 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o poder-dever de ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano aos consumidores, inclusive dano moral coletivo, (arts. 1º, inciso II, e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato **673/2015**, cujo objeto trata da falta de aula no curso de direito, motivada pela greve dos professores por conta de seus salários que estão atrasados desde o mês de outubro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de se complementarem as informações até o momento coligidas;

RESOLVE instaurar o presente **Inquérito Civil nº 673/2015**, objetivando desde logo: (I) a Autuação das informações preliminares como Inquérito Civil; (II) a designação da servidora Lilian Matos, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente inquérito; (III) Requisição de informações à **ESBAM**, com o objetivo de aclarar as irregularidades descritas na Notícia de Fato.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 02 de Março de 2015.

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça em substituição

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA nº. 007.2015.61.1.1.940017.2015.1141

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor das Peças de Informação de n.º 125.2015.61.1.1.927501.2015.1141, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de lesão corporal de natureza grave, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares a identificar, em desfavor de um adolescente de 17 (dezessete) anos, no dia

11/01/15, por volta das 17h, no Bairro do Coroado.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o n.º 125/2015, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR a conversão das Peças de Informação 125.2015.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.5º da Resolução n.º 13/2006, comunique-se o Procurador-Geral de Justiça sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 13 de fevereiro de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 004.2015.62.1.1.942328.2015.4143 TOMBAMENTO Nº 406/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8o, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais

da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da

Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade.

CONSIDERANDO notícia, em síntese, de que o Centro de Convenções Vasco Vasques apresenta irregularidades com relação aos banheiros destinados a pessoas com deficiência, que não atendem normas da ABNT, e portas das salas sem fechadura antipânico;

CONSIDERANDO a gravidade do acima apontado;

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil para o fim de apurar afronta às normas técnicas da ABNT no que tange aos banheiros destinados a pessoas com deficiência e falta de fechaduras antipânico no Centro, bem como ausência de Habite-se do imóvel;

DETERMINAR, como providência inaugural, requisitar-se ao IMPLURB informação quanto às irregularidades mencionadas, bem como sobre o andamento do processo administrativo destinado à obtenção da certidão de habitabilidade pelo Centro de Convenções;

AUTUAR o presente Inquérito Civil nº 406/2015 (número tomo).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de fevereiro de 2015.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA

Promotora de Justiça – respondendo pela 62ª PROURB

78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 006.2015.78.1.1.945505.2010.16949
(Inquérito Civil nº 1978/2013)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 80, § 10 da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o encaminhamento a esta PRODE-PPP do Procedimento Preliminar nº 038/2010, originário da 77ª PJ, que apura suposta existência de “funcionários fantasmas” na Secretaria de Políticas Fundiárias;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 1978/2013-78ª PRODEPPP, com o fim de apurar com o fim de apurar lesão ao erário configurada por suposta existência de “servidores fantasmas” na Secretaria de Políticas Fundiárias;

DETERMINAR que se proceda à sua autuação e registro no livro de registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como sua publicação no DOMPE;

DESIGNAR o servidor ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 04 de março de 2015.

RONALDO ANDRADE
Promotor de Justiça

79ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 011.2015.79.1.1.944785.2014.43855.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 3886/2014 – Autos 2014.43855, que versa sobre acúmulo ilegal de Cargos Remunerados na Manaus Previdência.

CONSIDERANDO que após instrução dos autos do presente procedimento investigatório, verificouse que o acúmulo de cargo acima relatado, embora fira o princípio da segregação de funções, é previsto na Lei Orgânica da MANAUSPREV (art. 21 §1º).

CONSIDERANDO que não há previsão expressa do princípio da segregação de funções na legislação nacional, tratando-se de um princípio implícito que decorre do sistema de controle do processamento de despesa constante da Lei nº 4320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), alcançando todas as fases da realização e registro das operações administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

CONSIDERANDO que o instrumento capaz de sanar o referido acúmulo ilegal é a propositura da devida Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer e não Fazer

RESOLVE:

I – **FAZER** a devida anulação dos atos determinados no

Despacho nº 037.2015.79.1.1.937760.2014.43855;

II – **TORNAR** os autos conclusos para o ingresso da devida Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer e não Fazer contra a Manaus Previdência e a Senhora Iolane Machado da Silva;

III – **CONVERTER** o Procedimento Preparatório nº 3886/2014 em Inquérito Civil em face de Iolane Machado da Silva – Diretora de Administração e Finanças e Presidente do Comitê de Investimento da Manaus Previdência, para apurar possível acúmulo ilegal de cargos remunerados, em desrespeito ao princípio da segregação de funções, tornando suspeitos todos os contratos celebrados pela MANAUSPREV no período em que a Senhora Iolane Machado da Silva é Diretora de Administração e Finanças;

IV – **DESIGNAR** a servidora Tatiana Dominiak Soares para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2015.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

PORTARIA N. 012.2015.79.1.1.944872. 2014.35518.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor do Tombamento nº 2838/2014 – Autos 2014.35518, que tem por objeto apurar acúmulo ilegal de cargos pelos membros do Conselho Tutelar de Manaus em face da Prefeitura de Manaus e da SEMAS-

DH.

CONSIDERANDO que no presente caso, não se pode tratar de acúmulo irregular de cargo. Primeiro porque para a atividade de motorista nada está sendo desembolsado pela órgão público. Segundo, porque não existem tais cargos criados.

CONSIDERANDO que deve ser investigada por essa Promotoria de Justiça, a questão do controle administrativo dos bens móveis disponibilizados pelo ente estatal.

R E S O L V E:

I – **INSTAURAR** o Inquérito Civil nº 2838.2014 para apurar a possível utilização indevida de automóveis cedidos aos Conselhos Tutelares do Município de Manaus-AM

II – **NOTIFICAR** o Presidente dos Conselheiros Tutelares do Município de Manaus a comparecer à sede dessa Promotoria de Justiça, em data a ser designada, para que seja ouvido nos autos do procedimento;

III – **DESIGNAR** a servidora Tatiana Dominiak Soares para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2015.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

PORTARIA N. 013.2015.79.1.1.944911.2015.3249.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor do Tombamento nº 314/2015 – Autos 2015.3249, que tem por objeto apurar possível irregularidade na celebração do convênio firmado entre o Comando da Polícia Militar do Estado do Amazonas e a escola civil denominada Academia Coronel Walterler (ACW), localizada na cidade de Natal/RN, assim como averiguar se os cursos de aperfeiçoamento ofertados estão sendo executados de forma integral e condizentes com a bolsa remunerada de estudo e as promoções adquiridas pelos Policiais Militares.

CONSIDERANDO a amplitude das denúncias formuladas, há necessidade, de se fazer uma perfeita delimitação do tema, para o fim de credenciar a investigação a ser iniciada.

CONSIDERANDO que a presente investigação deve operar-se para avaliar a suposta ilegalidade na celebração do convênio em epígrafe e na atividade da referida unidade de educação.

R E S O L V E:

I – **INSTAURAR** o Inquérito Civil nº 314.2015 em face do Comando da Polícia Militar do Estado do Amazonas e da Escola denominada Academia Coronel Walterler (ACW), situada na cidade de Natal/RN para apurar possível ilegalidade na celebração do convênio firmado entre as partes investigadas, assim como averiguar se os cursos de aperfeiçoamento ofertados pela referida unidade de educação estão sendo executados de forma integral e condizentes com a bolsa remunerada de estudo e as promoções adquiridas pelos Policiais Militares;

II – **REQUISITAR** ao Comando da Polícia Militar do Estado do Amazonas os seguintes documentos:

1. cópia do Convênio celebrado com a escola denominada Academia Coronel Walterler (ACW), cujo objetivo visa a execução de cursos de aperfeiçoamento a Policiais Militares do Estado do Amazonas, assim como cópia dos respectivos aditivos e cópia, em mídia digital (CD-R), de todo Processo Administrativo que ensejou a celebração do referido Convênio;

2. cópia, em mídia digital (CD-R), de todo Processo Administrativo que autorizou o Tenente-coronel José Fernandes Coelho, no ano de 2011, a se afastar de suas atividades laborais para participar de cursos de aperfeiçoamento na Academia Coronel Walterler (ACW), em que constem, sobretudo, documentos comprobatórios da participação do militar nos cursos ministrados.

III – **DESIGNAR** a servidora Tatiana Dominiak Soares para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2015.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

PORTARIA N. 014.2015.79.1.1.944976.2015.3425.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor do Tombamento nº 335/2015 – Autos 2015.3425., que tem por objeto apurar suposto desvio de dinheiro público pertencente ao Projeto Residência Agrária, coordenado pela Dra. Therezinha de Jesus Pinto Fraxes, com destinação para projetos alheios ao fim previsto, de que é exemplo Projeto Parque Científico e Tecnológico para Inclusão Social e Núcleo de Socioeconomia.

CONSIDERANDO a amplitude das denúncias formuladas, há necessidade, de se fazer uma perfeita delimitação do tema, para o fim de credenciar a investigação a ser iniciada.

CONSIDERANDO que a presente investigação deve operar-se para avaliar a suposta ilegalidade na celebração do convênio em epígrafe e na atividade da referida unidade de educação.

R E S O L V E:

I – **INSTAURAR** o Inquérito Civil nº 335.2015 em face da Senhora Therezinha de Jesus Pinto Fraxes para apurar suposto desvio de dinheiro público, originado do Projeto Residência Agrária;

II – **REQUISITAR** à FAPEAM, SEPROR, IDAM E IFAM, cópia dos documentos referentes à celebração de parcerias firmadas para o fim de transferir verba pública ao Projeto Residência Agrária, cuja responsável é a Senho-

ra Therezinha de Jesus Pinto Fraxes.

II – **EXPEDIR** notificação à Senhora Therezinha de Jesus Pinto Fraxes para que compareça a essa Promotoria de Justiça a fim de prestar esclarecimentos acerca da denúncia formulada.

III – **DESIGNAR** a servidora Tatiana Dominiak Soares para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2015.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

81ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO

PORTARIA Nº 005.2015.81.1.1.945324.2015.2528
INQUÉRITO CIVIL nº 250.2015.81.1.1.931354.2015.2528

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24 / 02 / 2015

PROMOTORIA: 81ª Promotoria de Justiça

INVESTIGADO: R. M. SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – ME (CIEAM – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO DE MANAUS).

OBJETO: Apurar a suposta má prestação dos serviços educacionais por parte da instituição em epígrafe, caracterizando assim o defeito do serviço na prestação de serviços educacionais, tendo em vista o modo do seu fornecimento, nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Manaus, 04 de Março de 2015.

Sheyla Andrade dos Santos
81ª Promotoria de Justiça Especializada
na Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO

PORTARIA Nº 006.2015.81.1.1.945386.2015.3039
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 1. 291.2015.81.1.1.932800.2015.3039

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27 / 02 / 2015

PROMOTORIA: 81ª Promotoria de Justiça

INVESTIGADO: 2. UNIMED MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

OBJETO: Apurar a suposta má prestação dos serviços médico-hospitalares por parte da operadora de plano de saúde em epígrafe, em especial no que concerne à nega-

tiva de autorização para fornecimento de serviços indispensáveis à realização do tratamento do idoso em casa (home care), caracterizando assim o defeito do serviço, tendo em vista o modo do seu fornecimento, nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Manaus, 04 de Março de 2015.

Sheyla Andrade dos Santos
81ª Promotoria de Justiça Especializada
na Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO

PORTARIA Nº 007.2015.81.1.1.944825.2015.1145

INQUÉRITO CIVIL nº 1. 097.2015.81.1.1.927511.2015.1145

DATA DA INSTAURAÇÃO: 03 / 02 / 2015

PROMOTORIA: 81ª Promotoria de Justiça

INVESTIGADO: UNIMED MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, representada por sua Presidente Executiva, Dra. CORINA MARIA NINA VIANA BATISTA.

OBJETO: Apurar suposta má prestação de serviços médico-hospitalares devido a demora para autorização de exames conforme prescrição médica, configurando assim defeito do serviço, nos termos do artigo 14, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, o que revela lesão ao consumidor.

Manaus, 04 de Março de 2015.

Sheyla Andrade dos Santos
81ª Promotoria de Justiça Especializada
na Proteção e Defesa do Consumidor